

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 113095

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na **Av. Rio Branco nº 260, Centro de Piranhas GO**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 05.840.753/0001-29**, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, publicada em **[data Publicacao xx/xx/2025]**, processado na Contratação SISLOG nº 113095 processo administrativo n.º 202500005007086, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(s) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gêneros alimentícios -Região 01, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 01 - PANIFICADO (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo.	320
002	LOTE 01 - PANIFICADO (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, enroladinho de salsicha.	200
003	LOTE 01 - PANIFICADO (ME/EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	430
004	LOTE 01 - PANIFICADO (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	300
005	LOTE 01 - PANIFICADO (ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1644
006	LOTE 01 - PANIFICADO (ME/EPP)	711	rosca , comum, doce.	550
007	LOTE 01 - PANIFICADO (ME/EPP)	100	pão, torrada.	150
008	LOTE 02 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	321
010	LOTE 02 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	408

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
012	LOTE 02 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	2199
014	LOTE 02 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	376
016	LOTE 02 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, seco (a).	162
018	LOTE 02 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	300
020	LOTE 02 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	1005
022	LOTE 02 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	1060
024	LOTE 02 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	932
009	LOTE 03 - AÇOUGUE (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	107
011	LOTE 03 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	136
013	LOTE 03 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	734
015	LOTE 03 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	125
017	LOTE 03 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, seco (a).	54
019	LOTE 03 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	100
021	LOTE 03 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	335
023	LOTE 03 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	353
025	LOTE 03 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	310
026	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	11
028	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	açúcar, cristal.	634
030	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	498	amido, de milho.	59
032	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	1253
034	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	696	floco, de aveia, em flocos finos.	8
036	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	755	azeite , de oliva.	34
038	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	75
040	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	92
042	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	coco ralado, desidratado (a), adoçado (a).	60

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
044	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	68
046	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de uva, concentrado.	2061
048	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	creme de leite , tradicional.	178
050	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	225
052	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	172
054	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de milho.	37
056	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de trigo.	1135
058	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , carioca, tipo 1.	1078
060	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , preto, tipo 1.	38
062	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	122
064	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , químico, em pó.	94
066	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	696	floco, de milho.	15
068	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	499	fubá, de milho 100% natural.	82
070	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	746	granola , tradicional.	68
072	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas e cereais, com peso entre 500 e 550 g.	412
074	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	255	leite condensado, tradicional.	22
076	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	307	leite de coco, tradicional.	15
078	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral.	1445
080	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral, zero lactose.	37
082	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	751	lentilha, tipo 1.	30
084	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	75
086	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, fusilli , de sêmola.	453

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
088	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	147
090	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, penne, tradicional.	188
092	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	116
094	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	430	manteiga de leite, com sal.	54
096	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	103
098	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, milho verde, com peso líquido entre 150 e 200 g.	316
100	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	1108
102	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	39
104	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	480	ovos , de granja, cor branca.	531
106	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	polpa de frutas, congelado (a).	255
108	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	479	polvilho , azedo (a), em pó.	113
110	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	479	polvilho , doce, em pó.	515
112	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a).	198
114	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, curado.	177
116	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, muçarela, em barra.	213
118	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, meia cura.	60
120	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	150
122	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	210
124	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	228
126	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	725	trigo para quibe, tradicional.	282
128	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	352	frutas desidratadas, uva passa, sem sementes.	37
130	LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	381	vinagre , de maçã.	56

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
027	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafraão, em pó.	4
029	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	13	açúcar, cristal.	212
031	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	498	amido, de milho.	19
033	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	417
035	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	696	floco, de aveia, em flocos finos.	2
037	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	755	azeite , de oliva.	12
039	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	25
041	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	30
043	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	481	coco ralado, desidratado (a), adoçado (a).	21
045	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	23
047	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	67	suco, de uva, concentrado.	688
049	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	60
051	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	76
053	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	58
055	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de milho.	13
057	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	378
059	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	360
061	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	12
063	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	40
065	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	31
067	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	696	floco, de milho.	5
069	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	499	fubá, de milho 100% natural.	28

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
071	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	746	granola , tradicional.	22
073	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas e cereais, com peso entre 500 e 550 g.	138
075	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	255	leite condensado, tradicional.	8
077	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	307	leite de coco, tradicional.	5
079	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral.	481
081	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral, zero lactose.	13
083	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	751	lentilha, tipo 1.	10
085	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	25
087	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, fusilli , de sêmola.	152
089	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	50
091	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, penne, tradicional.	62
093	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	38
095	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	430	manteiga de leite, com sal.	18
097	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	35
099	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde, com peso líquido entre 150 e 200 g.	106
101	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	370
103	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	13
105	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	480	ovos , de granja, cor branca.	177
107	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, congelado (a).	85
109	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	479	polvilho , azedo (a), em pó.	37
111	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	171
113	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a).	20

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
115	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, curado.	59
117	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, muçarela, em barra.	71
119	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, meia cura.	20
121	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	50
123	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	70
125	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	77
127	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	94
129	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	352	frutas desidratadas, uva passa, sem sementes.	13
131	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	381	vinagre , de maçã.	19
132	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	72
133	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	67
134	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	80
135	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	233	sementes, de alface americana.	283
136	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	148
137	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana maçã.	276
138	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	10
139	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	486
140	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	176
141	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	247
142	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	276
143	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	80
144	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	797
145	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, maçã gala.	334
146	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	69
147	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	52
148	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melancia.	813
149	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	680
150	LOTE 06 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate italiano.	954

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- caracterização da necessidade de contratação;
- justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- justificativa para não licitar;
- pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 31 dias do mês de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELIA CLAUDINO ARAUJO, Auxiliar**, em 31/03/2025, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72598627** e o código CRC **A27F7A24**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005007086



SEI 72598627